



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000**

- de lixo domiciliar quanto a de galhos e principalmente a de praças, avenidas, canteiros, etc.
- 40 O Nobre Vereador concorda que não se trata de um estudo simples e que por isso, demanda tempo e principalmente gente especializada para fazer. Sabemos sim, da necessidade, tanto que, já começamos a pensar a respeito do assunto sob vários aspectos que inclusive foram elencados no Requerimento.
  - 41 Vamos encaminhar a solicitação do Requerimento da o Setor Jurídico dar parecer sobre a legalidade da proibição.
  - 42 O Setor Administrativo está funcionando das 8h00 as 16h00 de portas abertas e ininterruptamente.
  - 43 Enviada a cópia do Requerimento para o Setor de Vigilância Epidemiológica e que envie a esta Casa de Leis a solicitação do Requerimento.
  - 44 O nobre Vereador já conversou com o Superintendente da autarquia e manifestou satisfação com as explicações que foram dadas.
  - 45 Segue em anexo Portaria.
  - 46 Segue em anexo resposta da Secretaria de Educação.

**PAULO SERGIO DAVID**  
**Prefeito do Município**

Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO SERGIO LEAL**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
N e s t a